

Dispõe sobre a criação de cargos de membro e cargos em comissão, no âmbito do Ministério Público Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados os cargos de membro, na Carreira institucional do Ministério Público Federal, constantes desta Lei.

Art. 2º Ficam criados os cargos em comissão constantes desta Lei, no âmbito do Ministério Público Federal.

Art. 3º Os cargos de membro e cargos em comissão de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão providos pelo Ministério Público Federal obedecendo-se ao escalonamento demonstrado nos Anexos I e II, em 2013; Anexos III e IV, em 2014; Anexos V e VI, em 2015; Anexos VII e VIII, em 2016; Anexos IX e X, em 2017; Anexos XI e XII, em 2018; Anexos XIII e XIV, em 2019; e Anexos XV e XVI, em 2020, respeitado o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público Federal.

Art. 5º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal



EXERCÍCIO DE 2013

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE
Subprocurador-Geral da República	12
Procurador Regional da República	15

ANEXO II

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-06	Assessor do Procurador-Geral da República	6
CC-05	Procurador-Chefe de Unidade Gestora	32
CC-05	Secretário Executivo de Câmara de Coordenação e Revisão	6
CC-05	Secretário Executivo da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão	1
CC-05	Assessor Parlamentar	1
CC-05	Secretário Executivo da Corregedoria	1
CC-05	Assessor-Chefe do Vice-Procurador-Geral	1
CC-05	Assessor-Chefe do Vice-Procurador-Geral Eleitoral	1
CC-05	Assessor do Procurador-Geral da República	1
CC-04	Assessor do Procurador-Geral da República	7
CC-04	Assessor de Câmara de Coordenação e Revisão	24
CC-04	Assessor da Corregedoria	6
CC-04	Assessor da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão	3

EXERCÍCIO DE 2014

ANEXO III

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	60

ANEXO IV

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	60

EXERCÍCIO DE 2015

ANEXO V

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	60

ANEXO VI

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	60

EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO VII

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	108

ANEXO VIII

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	108

EXERCÍCIO DE 2017

ANEXO IX

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	108

ANEXO X

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	108

EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO XI

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	108

ANEXO XII

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	108

EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO XIII

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	108

ANEXO XIV

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	108

EXERCÍCIO DE 2020

ANEXO XV

CARGO	QUANTIDADE
Procurador da República	108

ANEXO XVI

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CC-02	Assessor Nível II	108